



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 221/2005,

de 22 de março de 2005.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doravante criado e incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 003/1997, o emprego público de Secretário de Escola, de suprimimento em comissão, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada semanal de 44 horas, sendo requisito para acesso o conhecimento específico na área e experiência anterior, com 02 (duas) vagas e vencimentos na referência 06 (seis) da Tabela de Referência, Anexo I, conforme o quadro abaixo.

VAGAS	EMPREGO	REF	CARGA HOR.	REQUISITOS MÍNIMOS
02	Secretário de Escola	06	44 hrs/sem.	Conhecimento específico/experiência

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo I, integrante da Lei Complementar nº 003/1997, passando a vigorar com a presente alteração.

Artigo 3º - Os encargos que a Municipalidade vier a assumir em razão da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e afixe-se.
PM de Paulistânia, 22 de março de 2005.

H. Nascimento
Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro – Fone: (14) 3275-1004
Fone/Fax: (14) 3275-1027 – CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA - SP
E-mail: pmpaulistania@uol.com.br

22 de março de 2005
Esta lei complementar foi registrada sob nº 221 de 22 de março de 2005.
Paulistânia, 22 de março de 2005.
Mário Lucio Rondina
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CRC: 15P 579110-4